



**LEI N.º 6.979, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera símbolo de vencimento do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado, de CC-00 para CC-01 o símbolo do cargo de Diretor Presidente, de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, criado pela Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

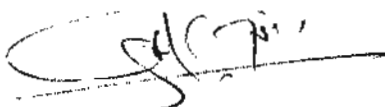
**Art. 2º** - Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

sc.1

Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos